



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 215/2018

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, A SEMANA MUNICIPAL DE
ATENÇÃO AO IDOSO.**

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itajaí, a Semana Municipal de Atenção ao Idoso, que será realizada, anualmente, na primeira semana de outubro.

Art. 2º. São objetivos da Semana Municipal de Atenção ao Idoso:

- I - contribuir para as discussões acerca do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
- II - discutir e avaliar as políticas públicas voltadas ao idoso;
- III - sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa o contexto social;
- IV - proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre os idosos e as demais gerações;
- V - conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;
- VI - sensibilizar a sociedade para a longevidade da pessoa humana; e
- VII - valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso.

Art. 3º. Na Semana Municipal de Atenção ao Idoso poderão ser desenvolvidas:

- I - palestras;
- II - debates;
- III - seminários;
- IV - audiência pública;
- V - encontros de idosos;
- VI - outras ações para contribuir para o debate acerca da política de atenção ao idoso.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.714, de 22 de dezembro de 2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A Semana Municipal de Atenção do Idoso deverá ser comemorada anualmente, na primeira semana de outubro, coincidindo com a data de edição do Estatuto do Idoso.

Esta semana está sendo intitulada com o objetivo de sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento e da necessidade de proteger e cuidar a população idosa. Dessa iniciativa decorrem várias ações para a população idosa, nomeadamente palestras, seminários, debates, encontros de idosos entre outras.

O envelhecimento é um fenômeno biológico normal que atinge todos os organismos vivos, mas muitas pessoas não sabem lidar com esse processo. Diante disso, o aumento da expectativa de vida no Brasil, que hoje ultrapassa os 71 anos de idade, representa um desafio para toda a sociedade, que deve criar formas de amparar melhor os idosos.

O percentual de idosos atualmente no país ultrapassa 13% da população e a expectativa é que em 2060, chegue a 34% da população brasileira, segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

O referido projeto revoga a Lei nº 4.714, de 22 de dezembro de 2006, que institui a Semana Municipal do Idoso. Tal procedimento é justificado já que as alterações propostas neste Projeto de Lei provocam alterações na totalidade do atual ordenamento jurídico que institui esta semana, mudando entre outras situações previstas, a data de realização da Semana Municipal do Idoso, que com o novo projeto coincide com a edição do Estatuto do Idoso.

Diante do exposto e da importância deste tema, apresento este Projeto de Lei aos nobres vereadores, para que ao final de sua tramitação regimental possa ser aprovado pelo Douto Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018

CHRISTIANE STUART
VEREADORA - PDT